PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

1ª p/unanimidade
Sala das Sessões, em 20/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª p/unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 27/11/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.238

Autoriza aquisição de equipamento, abre crédito especial correspondente e dá outras providências

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma balsa para instalação de bomba de sucção de areia podendo, para esse fim, despender até o valor de NCz$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins mencionados nesta lei, fica aberto crédito especial de NCz$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

ART. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito autorizado no artigo precedente o excesso de arrecadação, previsto para o exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de Novembro de 1.989

VISTO:
09/11/89

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete